



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL Nº 004/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminho à essa Casa o Projeto de Lei nº 04/2021, em anexo, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar recursos humanos, em caráter excepcional e por tempo determinado, para prestação de serviço na Administração Pública.", em razão da necessidade de profissionais na área da educação para atender a demanda existente.

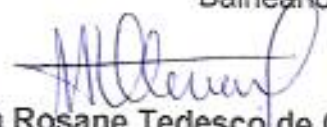
As contratações se darão conforme a realidade e demanda, visto que no quadro funcional do magistério existem profissionais em licença saúde, licença maternidade, exonerados, aposentados, readaptados, PDVs, devendo ser considerados, ainda, os profissionais que ocupam cargos de Direção e Vice Direção.

As contratações a serem autorizadas, com a aprovação do presente Projeto de Lei, visam suprir a demanda, após ser possibilitado aos profissionais efetivos trabalhar em regime suplementar, conforme dispõe a Lei 1.044/2011, bem como a readaptação de profissionais.

Ressalta-se que, anexo a esse projeto de lei, seguem as tabelas solicitadas no ofício supracitado, para melhor entendimento, assim como os critérios objetivos de seleção, tendo em vista que a Administração sempre primou pela transparência de seus atos.

Considerando que a demanda da área da educação é prioridade para o bom andamento da rede municipal de ensino, e que Vossas Excelências manterão o compromisso com a comunidade é que solicitamos a aprovação do projeto, anexo.

Balneário Pinhal, 04 de janeiro de 2021.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal

A Sua Excelência o Senhor
HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS



PROJETO DE LEI Nº. 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de um ano, as seguintes categorias funcionais:

- I – Professor (a) Nível I – até 45 (quarenta e cinco) profissionais;
- II – Professor (a) Nível II – Ciências – até 06 (seis) profissionais;
- III – Professor (a) Nível II – História – até 08 (oito) profissionais;
- IV – Professor (a) Nível II – Língua Portuguesa – até 15 (quinze) profissionais;
- V – Professor (a) Nível II – Matemática – até 15 (quinze) profissionais;
- VI – Professor (a) Nível II – Geografia – até 08 (oito) profissionais;
- VII – Professor (a) Licenciatura em Informática – até 05 (cinco) profissionais;
- VIII – Professor (a) Educação Física – até 15 (quinze) profissionais;
- IX – Professor (a) Educação Artística até 03 (três) profissionais;
- X – Professor (a) Língua Inglesa – até 03 (três) profissionais;
- XI – Professor (a) Ensino Religioso – até 03 (três) profissionais;
- XII – Especialista – Supervisor Educacional – até 07 (sete) profissionais;
- XIII – Especialista – Orientador Educacional – até 04 (quatro) profissionais;
- XIV – Psicopedagogo – até 03 (três) profissionais.



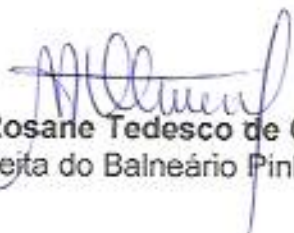
Art. 2º. As contratações de que trata o artigo 1º deverão preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.044/2011 e alterações, devendo priorizar, se houver, lista de espera de Concurso Público.

Art. 3º. As contratações de que trata essa Lei, serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e as remunerações acompanharão o estabelecido na Lei nº 1.044/2011, com as respectivas reposições e aumentos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 04 de janeiro de 2021.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita do Balneário Pinhal

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PL CONTRATAÇÕES EDUCAÇÃO

PROFESSOR I	FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA	<i>Até 6,5 pontos</i>
	Magistério	Até 0,5 ponto
	Graduação	Até 0,5 ponto
	Especialização	Até 01 ponto
	Mestrado	Até 01 ponto
	Doutorado	Até 1,5 pontos
	Curso de formação da BNCC	Até 1,0 ponto
	Cursos de Ensino a Distância - EaD, Monitoria, acompanhamento, Aulas On-line, ensino híbrido etc.	Até 1,0 pontos
AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR	<i>Até 2,0 pontos</i>	
QUESTÕES DE ANÁLISE DE PERFIL	<i>Até 1,5 pontos</i>	
TOTALIZANDO	10 PONTOS	

PROFESSOR II E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA	<i>Até 6,5 pontos</i>
	Especialização	Até 01 ponto
	Mestrado	Até 1,5 pontos
	Doutorado	Até 2,0 pontos
	Curso de formação da BNCC	Até 1,0 pontos
	Cursos de Ensino a Distância - EaD, Monitoria, acompanhamento, Aulas On-line, ensino híbrido etc.	Até 1,0 pontos
	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR	<i>Até 2,0 pontos</i>
	QUESTÕES DE ANÁLISE DE PERFIL	<i>Até 1,5 pontos</i>
TOTALIZANDO	10 PONTOS	

AUXILIAR DE COZINHA, VIGILANTE, MOTORISTA	FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA	<i>Até 4,0 pontos</i>
	Ensino Médio	Até 2,0 pontos
	Curso específico na área de atuação	Até 2,0 pontos
	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR	<i>Até 3,0 pontos</i>
	QUESTÕES DE ANÁLISE DE PERFIL	<i>Até 3,0 pontos</i>
TOTALIZANDO	10 PONTOS	

SECRETÁRIO DE ESCOLA	FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA	<i>Até 5,0 pontos</i>
	Graduação	<i>Até 2,0 pontos</i>
	Curso específico na área de atuação	<i>Até 3,0 pontos</i>
	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR	<i>Até 3,0 pontos</i>
	QUESTÕES DE ANÁLISE DE PERFIL	<i>Até 2,0 pontos</i>
TOTALIZANDO	10 PONTOS	

PSICÓLOGO	FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA	<i>Até 6,0 pontos</i>
	Especialização	<i>Até 1,0 ponto</i>
	Mestrado	<i>Até 1,5 pontos</i>
	Doutorado	<i>Até 2,0 pontos</i>
	Curso específico na área de atuação (Educação)	<i>Até 1,5 pontos</i>
	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR	<i>Até 2,0 pontos</i>
	QUESTÕES DE ANÁLISE DE PERFIL	<i>Até 2,0 pontos</i>
TOTALIZANDO	10 PONTOS	